TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026**, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c **art. 6º, inciso XVIII, alínea "f"**, e **art. 72** da mesma lei, e demais normas aplicáveis, **DECLARA-SE INEXIGÍVEL** a licitação para contratação direta da empresa a seguir identificada, diante da inviabilidade de competição, nos termos da instrução processual e documentos acostados aos autos.

Contratada: EDIMAR COSTA DE SOUZA (nome fantasia: INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria)

CNPJ: 01.999.171/0001-39

Endereço: Rua Antônio Deodato Durce, nº 1266, Sala 1, Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-778.

Telefone: (69) 9936-4985

Objeto: Contratação de 04 (quatro) vagas para participação no treinamento presencial **"Legislativo Municipal 2026: Orçamento, Técnica Legislativa e Inteligência Artificial"**, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula, a ser realizado no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Cacoal/RO, promovido pelo Grupo INCAP Treinamentos, conforme Termo de Referência e programação do evento.

Servidores inscritos:

1. **Welinton Leandro Carneiro** – Assistente Administrativo
2. **Gilson Da Silva Paulino** – Secretário Legislativo
3. **Erik Vujanski** – Assessor Parlamentar
4. **Heric dos Santos Rosa** – Assessor Parlamentar

Valor estimado: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor unitário de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por inscrição, em parcela única, conforme Termo de Referência.

Justificativa técnica: A contratação destina-se à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos servidores da Câmara Municipal, com foco em orçamento público, técnica legislativa e uso responsável de inteligência artificial aplicada às rotinas administrativas e legislativas, visando à atualização normativa, à melhoria da qualidade técnica dos atos, à maior eficiência administrativa e à segurança jurídica no desempenho das funções institucionais.

A contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do **art. 6º, inciso XVIII, alínea "f"**, da Lei nº 14.133/2021, e a inexigibilidade é cabível com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com inviabilidade de competição decorrente da especificidade temática do curso, metodologia, cronograma e conteúdo programático direcionado ao Legislativo Municipal.

Justificativa de preço: A compatibilidade do preço foi verificada mediante análise dos valores praticados para cursos similares ofertados pela própria empresa promotora, conforme documentação juntada aos autos, em atendimento às exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Encaminhe-se para ratificação da autoridade competente e demais providências administrativas cabíveis, inclusive emissão de empenho, após manifestação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, quando cabível, bem como para publicação do extrato/ato, na forma da legislação aplicável.

São Francisco do Guaporé – RO, 24 de fevereiro de 2026.

Thiago Henrique R. Adão

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP